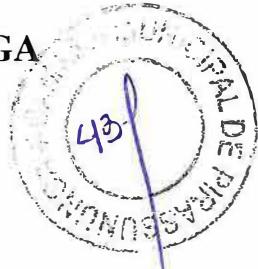




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI Nº 5.499, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 -

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF....."*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no exercício 2.020, na ordem de R\$ 9.427.325,64 (nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: Órgão 12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01 Recursos Próprios, Rubrica Orçamentária 10 301 1002 2006, Categoria Econômica 33.50.39, Código de Aplicação 3100000; Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica Orçamentária 10 301 1002 2006, Categoria Econômica 33.90.39-99, Código de Aplicação 3000005; Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica Orçamentária 10 301 1002 2006, Categoria Econômica 33.90.39-99, Código de Aplicação 30000010; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compensação de eventual crédito de natureza não tributária que possua com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com débitos resultantes do convênio aprovado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dmc/.